



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 255, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.008.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança e dá outras providencias correlatas.”

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz da Esperança, autorizado a alienar, mediante doação bens declarados inservíveis ao patrimônio da Câmara Municipal, ao Município de Santa Cruz da Esperança, assim, declarados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, bens estes que a seguir passam a ser especificados:

- a) um computador tipo Pentium III MHZ, placa de patrimônio nº 04/00099;
- b) um monitor tipo LG – 15”, placa de patrimônio nº 05/00097;
- c) um teclado, placa de patrimônio nº 04/00100;
- d) uma caixa de som, tipo Troni SP 220 E, placa de patrimônio nº 04/00101;
- e) uma caixa de som, tipo Troni SP 220 E, placa de patrimônio nº 04/00102;

PARAGRAFO ÚNICO: Será lavrado instrumento próprio de doação que deverá conter, dentre outras clausulas a transação integral da presente Lei.

Artigo 2º - Os bens descritos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 1º desta Lei, após incorporação ao patrimônio da Municipalidade deverão receber destinação de interesse publico.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Cruz da Esperança/SP, 08 de setembro de 2008.

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

CELSON ANTONIO
Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes